



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

-0222/2025
/2025.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA OFICINAS DE ARTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 21 JAN 2025 10:53 SERVIDOR

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

0222/2025
/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº

/2025.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA OFICINAS DE ARTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Implementação de Oficinas de Arte para Crianças e Adolescentes** no Município de Fortaleza, com o objetivo de oferecer atividades culturais e educativas para o desenvolvimento da criatividade, da expressão e da autoestima de crianças e adolescentes.

Art. 2º As oficinas de arte incluirão, mas não se limitarão a:

I - **Artes plásticas** (pintura, escultura, desenho, grafite, etc.);

II - **Teatro** (dramatização, expressão corporal, encenação);

III - **Fotografia** (técnicas de captura e edição);

IV - **Dança e música** (com foco em estilos e manifestações culturais locais).

Art. 3º As oficinas serão oferecidas **gratuitamente** nas escolas municipais, centros comunitários e afins, bem como espaços públicos da



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

cidade, em horários acessíveis aos estudantes e à população em geral, de acordo com a demanda e as necessidades da comunidade.

Art. 4º O programa será coordenado pela **Secretaria Municipal de Cultura - SECULTFOR e Secretaria Municipal de Educação - SME**, com apoio de profissionais qualificados, como educadores, artistas locais e instrutores de diversas áreas artísticas.

Art. 5º As oficinas terão como público-alvo **crianças e adolescentes de 6 a 17 anos**, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de oferecer uma alternativa educativa e recreativa saudável, afastando-os de situações de risco e promovendo o acesso à cultura e à arte como ferramenta de inclusão social.

Art. 6º O conteúdo das oficinas será estruturado de forma a estimular a criatividade, a imaginação, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade e o desenvolvimento da autoestima dos participantes, de maneira que favoreça o seu crescimento pessoal e social.

Art. 7º A implementação do programa será realizada de maneira gradual e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, com previsão de expansão para todos os territórios de Fortaleza/CE, atendendo comunidades que mais necessitam.

Art. 8º A execução do programa contará com o envolvimento de **artistas locais** e a parceria com instituições culturais, com o objetivo de fortalecer o cenário artístico e cultural de Fortaleza/CE, ao mesmo tempo em que proporciona aos jovens a oportunidade de vivenciar diferentes formas de expressão artística.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Art. 9º Este projeto de indicação entra em vigor na data de sua aprovação.
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 21 de janeiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

- JUSTIFICATIVA -

Esta proposição objetiva a implementação das **Oficinas de Arte para Crianças e Adolescentes** no município de Fortaleza/CE visando proporcionar a crianças e adolescentes de Fortaleza uma oportunidade educativa e recreativa saudável, promovendo o desenvolvimento da criatividade, da expressão e da autoestima. As oficinas de arte, como as de artes plásticas, teatro, fotografia e dança, desempenham um papel importante na formação pessoal e social dos participantes, ao mesmo tempo em que oferecem uma alternativa construtiva para afastá-los de situações de risco. A proposta visa atender crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acesso gratuito à cultura e à arte, contribuindo para a sua formação cidadã, a valorização da identidade e o aumento da autoestima. Além disso, as oficinas possibilitam a vivência de diversas formas de expressão artística, promovendo a inclusão cultural, o desenvolvimento de habilidades e a integração social, o que fortalece a comunidade e enriquece o cenário cultural de Fortaleza. O programa busca garantir que todos os jovens tenham a chance de descobrir seu potencial artístico, favorecendo a prevenção de comportamentos de risco e promovendo uma Fortaleza mais inclusiva e rica culturalmente. **Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, e VI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de janeiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA